



# Câmara Municipal

## da Estância Turística

- Capital Nacional do Bordado -



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

### PROJETO DE LEI Nº 42/2019

Determina o atendimento no piso térreo em agências bancárias para pessoas com direito a atendimento prioritário

**Autoria:** Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

**Relator:** Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende tornar obrigatório o atendimento a pessoas portadoras de deficiência, idosos com idade superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos e pessoas com mobilidade reduzida, exclusivamente no pavimento térreo das agências bancárias que não possuam elevador.

Na justificativa, a proponente fala que o projeto “visa auxiliar pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a acessibilidade e conforto a todos os usuários das agências bancárias no município de Ibitinga”.

Houve a apresentação da emenda nº 34/2019, trazendo correções técnico-redacionais na ementa.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

#### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 5º, inciso XXXII, 30, inciso I, e 170, inciso V, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XIX, e 227, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Andou bem a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação na apresentação da emenda, a qual promoveu significativa melhora ao projeto original quanto a seus aspectos redacionais.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

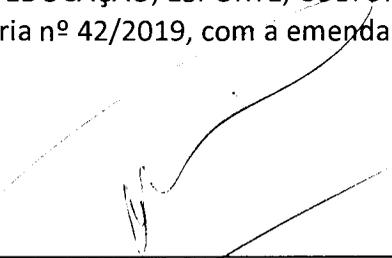
No mais, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social e relacionado à proteção e defesa das minorias, a fim de propiciar maior conforto, qualidade e celeridade no atendimento de usuários supracitados.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2019, com a emenda nº 34/2019.

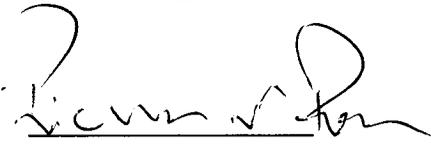
### **III - PARECER DA COMISSÃO**

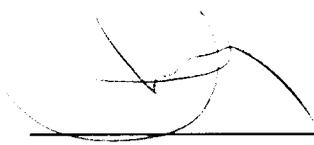
A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 42/2019, com a emenda nº 34/2019.

Ibitinga, em 7 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Relator – Matheus Valentim de Carvalho  
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Dias Marques  
Secretário da Comissão

